



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 521/2015

Dispõe sobre abertura de crédito especial e criação de dotação orçamentária ao orçamento programa 2015, do Município de Nova Guarita, destinado a atender aos recursos do FETHAB, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2015, Lei Municipal n. 499/2014 de 05/11/2014, destinado a atender a aplicação da Transferência da Cota Parte do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia.
Função: 26 – Transportes
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0003 – Administração de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Ativid.: 1.083 – Execução Recursos FETHAB
Despesa: Cod. 385 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00
 386 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurid. R\$ 100.000,00
 387 – 4.4.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurid. R\$ 300.000,00
 388 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00
 389 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 100.000,00
Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
 0.1.94.000000 – Remuneração de Depósitos Bancários
Funcional Program.: 26.782.0003.1.083
Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes da Transferência da Cota Parte do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme Lei nº 7.263/2000, alterado pela Lei 10.051/2014, regulamentado pelo Decreto 2.416/2014:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 491/2014 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 05 de Maio de 2015.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br